



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 02464/20

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 00187/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)
BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
BENEFICIÁRIO(A): ROSSANA LEITE FREITAS
CARGO: Professor de Educação Básica II
MATRÍCULA: 12919
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande
ATO: Portaria – A – Nº 0226/2019, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 31/12/2019.
IDADE: 51 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 11.962 dias
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88 c/c §5º do mesmo artigo, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSSANA LEITE FREITAS, no cargo de Professor de Educação Básica II, matrícula nº 12919, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88 c/c §5º do mesmo artigo, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021.

Assinado 23 de Fevereiro de 2021 às 17:32



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2021 às 15:59



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 24 de Fevereiro de 2021 às 12:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO